



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

Lei nº675/98

Araguatins(TO), 07 de agosto de 1998

“Dispõe sobre a doação de 5.000(cinco mil) tijolos de 06(seis) furos no valor de R\$ 450.00(Quatrocentos e cinquenta reais), para instituição Religiosa Assembléia de Deus – Ministério da Madureira para a construção de um templo, no Bairro Nova Araguatins, à Rua 13 de outubro, esquina com a Dom Orione.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a título de colaboração de 5.000(cinco mil) tijolos de 06(seis) furos no valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais), para a instituição Religiosa Assmbléia de Deus – Ministério da Madureira, para a construção de um templo, no Bairro Nova Araguatins, à Rua 13 de outubro, esquina com a Dom Orione, nesta Cidade de Araguatins.

Art. 2º - A doação dependerá da anuência do donatário aos termos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto de 1998.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coord. Geral